

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1320 /2011

**CONCEDE REAJUSTE
DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ PROVIDÊNCIAS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração vigente dos Servidores da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, fixada pela Lei 1296/2010, fica reajustada em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), correspondente à variação do INPC no período de Janeiro a Dezembro de 2010.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto no caput do presente artigo todos aqueles que já recebem, mensalmente, o correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2011.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2011, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 1320 /2011

**CONCEDE REAJUSTE
DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ PROVIDÊNCIAS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração vigente dos Servidores da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, fixada pela Lei 1296/2010, fica reajustada em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), correspondente à variação do INPC no período de Janeiro a Dezembro de 2010.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto no caput do presente artigo todos aqueles que já recebem, mensalmente, o correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2011.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2011, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Primeira Administração Eleita.

Aparecida R. Souza
Aparecida dos Remédios de Souza

Presidente

SANCIONO EM
20/02/11
Sônia Maria G. Milagres
Sônia Maria G. Milagres
PREFEITA MUNICIPAL

